



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 45/2017 - AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Kammers e Kammers Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 15.159.393/0001-58, representado por Nene Pedro Kammers Junior, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 94190363-SSP-PR., CPF. Nº 059.058.309-32, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 22/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45 e água mineral 20L, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor un. R\$	Valor total R\$
1	1	180	UN	Recarga de gás - GLP P13	67,00	12.060,00
1	2	180	UN	Recarga de gás - GLP P45	382,00	68.760,00
1	3	120	UN	água mineral, galão de 20 litros	14,00	1.680,00
<b>TOTAL GERAL DOS ITENS</b>						<b>82.500,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 45/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**

A aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45 e água mineral 20L, objeto deste contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO**

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 22/2017.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

03.001 Departamento de Administração

0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas

3.3.90.30 Material de Consumo

06.001 Divisão Rodoviária Municipal

2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400242.047000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45 e água mineral 20L, referente ao objeto da licitação nº 22/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 30/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 45/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** Fornecer o produto imediatamente conforme solicitação e autorização

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45 e água mineral 20L, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 45/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 22/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

*Hammes*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 22/2017.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

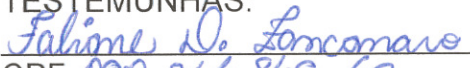
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 13/04/17.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

  
Kammers e Kammers Ltda - Me  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
  
CPF 000.344.849-60

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 45/2017

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45 e água mineral 20L.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Kammers e Kammers Ltda - Me,

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 22/2017, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 13/04/17.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo. 1.0. O registro de preços poderá ser suspenso em caso de alteração de valores...

Prefeitura do Município de Cantagalo. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento, parcial ou integral...

FOZ DO JORDÃO. Decreto Nº 036/2017. SÚMULA: Nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional...

FOZ DO JORDÃO. Secretaria Municipal de Saúde; Grazi Souza. CPF: 858232099-15. Suplente: Joel Almeida de Moraes...

Eu, Ewerton Pires de Melo, brasileiro, casado, representante comercial, pelo presente Termo de Retratção Pública, venho a público RETRATAR-ME das ofensas proferidas contra a pessoa do Sr. Renato Sfolia...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. De acordo com a Ata de Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2743/17...

EXTRATO DE CONTRATO. ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 49/2017. OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45 e água mineral 20L...

EXTRATO DE CONTRATO. ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 49/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arborização no Campanário Municipal da Foz de J. Edição 2017 nas categorias maciço lino e misto e fanalino lino...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - PROCESSO Nº 43/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO...

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. DECRETO Nº 2847/17. Data 13/04/17. SÚMULA - Homologação o resultado da ata da comissão designada pela Portaria Nº 562/17...

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. Edital de Classificação e Resultado. REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017. A comissão de licitação constituída pelos Senhores Deglson Strapazzo (presidente), Lucimara Portela de Seno...

Câmara Municipal de Foz do Jordão. Portaria Nº 011/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017. SÚMULA: Conceder diárias a Vereador e Servidor e às outras providências...

Poder Legislativo. Município de Pinhão - Paraná. CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 14 (quatorze) Notebooks para Câmara Municipal...

Câmara Municipal de Foz do Jordão. Portaria Nº 012/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017. SÚMULA: Conceder diárias a Vereador e às outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Câmara Municipal de Foz do Jordão. Portaria Nº 012/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017. SÚMULA: Conceder diárias a Vereador e às outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...